



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.809, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Abrir
Crédito Especial no orçamento de 2020.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial, no orçamento de 2020, no valor de R\$ 30.234,02 (trinta mil duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos), no elemento abaixo descrito:

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

07.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

07.01.13 – Cultura

07.01.13.391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

07.01.13.391.0016 – Apoio a Cultura

07.01.13.391.0016.2062 – Incentivo as Ações Culturais

33504300000000-2012 – Subvenções Sociais R\$ 6.000,00

33604500000000-2012 – Subvenções Econômicas R\$ 6.000,00

33903600000000-2012 – Outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 18.234,02

Art. 2º. Como recursos para a aplicação do artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á verbas oriundas do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.234,02.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 10 de novembro de 2020.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo